

Vinicius Borges Miatelo

Para: Túlio César de Araújo Porto; Alexandre da Silva Cunha; Francisco Araujo de Almeida Neto
Cc: Lucas Josijuan Abreu Bacurau; Daniel Carvalho Resende
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimentos PE 12/2023

Prezados,

Seguem as respostas aos questionamentos:

1. O item O item 3.3.2. do Termo de Referência informa o quantitativo de perfis profissionais, conforme previsto na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023. Entendemos que a quantidade de profissionais listados nesse item é apenas para fins de determinação do orçamento e que as licitantes podem alocar quantidades de profissionais diferentes (seja maior ou menor) das listadas nessa tabela, desde que atenda aos SLAs estabelecidos no edital. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza de esclarecer.

RESPOSTA: Entendimento incorreto. A tabela do item 3.3.2 prevê o quantitativo mínimo para cada perfil profissional considerando a execução dos serviços previstos.

2. Entendemos que o NOC poderá atuar de forma remota, nas dependências da contratada. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza de esclarecer.

RESPOSTA: Entendimento incorreto. Os serviços de NOC foram previstos de forma PRESENCIAL, conforme item 2.24.1 do ETP.

Atenciosamente,



Túlio César de Araújo Porto

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DINF>CGSII>DTI